



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.398

DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

**“Institui o Dia da Prevenção e do controle do diabetes e dá outras providências”**

“Projeto de Lei de Autoria da Vereadora: Fátima Aparecida de Lima – “Fátima Lima”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 14 de novembro como o Dia da Prevenção e do Controle do Diabetes no município de Cajamar.

**Art. 2º** - No Calendário Oficial de eventos do município de Cajamar, constará anualmente, na semana da data a que se refere o artigo 1º, a programação de campanha pública de conscientização, podendo participar dentre outros, escolas e comunidades, com o intuito de divulgar os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, através de orientação no tratamento e sua prevenção.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a plena execução dos objetos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de setembro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo